

**Regulamenta dispositivos da Lei n.º 8694, de 31 de março de 1978, e dá outras providências.**

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**DECRETA:**

Art. 1.º — Os titulares de cargos docentes mencionados no artigo 10 da Lei n.º 8694, de 31 de março de 1978, que não estiverem em exercício nas unidades escolares, estão sujeitos ao regime de 33 horas semanais de trabalho.

Parágrafo único — Excetua-se do disposto neste artigo os professores convocados temporariamente para participarem de cursos promovidos pelo Departamento de Planejamento, Orientação e Controle — DEPLAN, caso em que permanecerão submetidos ao regime de 24 horas semanais de trabalho.

Art. 2.º — Cessados os motivos determinantes da lotação de docentes na forma do artigo 16 da Lei n.º 8694, de 31 de março de 1978, serão estes designados para regência de classe vaga, ou em substituição, até a realização de Concurso de Remoção, no qual serão inscritos “ex officio”, ficando-lhes asseguradas as mesmas condições de concorrência detidas por ocasião da lotação.

Parágrafo único — Aplica-se o disposto neste artigo aos docentes afastados com base no artigo 168 do Decreto-lei estadual n.º 13.030, de 28 de outubro de 1942, que retornarem ao efetivo exercício de suas funções.

Art. 3.º — As gratificações de nível, a que se referem o Capítulo IV e artigo 41 da Lei n.º 8209, de 4 de março de 1975, e o artigo 10 da Lei n.º 8519, de 3 de janeiro de 1977, serão atribuídas por ato do Secretário Municipal de Educação, mediante proposta circunstanciada, em processo regular, formulada pela Superintendência Municipal de Educação.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 16 de maio de 1978, 425.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Carlos Eduardo Sampaio Dória** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário Municipal de Educação, **Hilário Torloni** — O Secretário de Serviços Internos, **Hélio Martins de Oliveira** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo**.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 1978 — O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.